CONTRATO N° 042/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa STRADA AUTO PECAS LTDA, CNPJ 29.918.783/0001-79.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ N° 17.548.784/0001-90, representada neste ato pela Sra. Jordânia Ferreira Santos, brasileira, CPF nº 782.442.183-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 536, I , Jerumenha-PI, Secretária Municipal de Educação, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STRADA AUTO PECAS LTDA, CNPJ 29.918.783/0001-79,** com sede na R HERMANO BRANDÃO, CENTRO, N° 614, FLORIANO – PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - 710.423.343-15, denominada CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato, tendo em vista a Ata de Registro de Prego SRP n° 002-B/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo n° 017/2025, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo a Ata de Registro de Preço n° 002-B/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FONTE DE RECURSOS: 06— SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03— FUNDO MAN. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 2067,2081 E QSE, ELEMENTO DE DESPESA: 339030

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na lei 14133/21.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na lei 14133/21., e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

JORDÂNIA FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

STRADA AUTO PECAS LTDA
CNPJ 29.918.783/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Xander Da Costa Aquino
CPF Nº 076.838.003-09

2ª Loaine G. Pereira
CPF Nº
620.568.093-97

ANEXO

LOTE 05 - ÔNIBUS ESCOLAR MB 1519R/60 - (ANO - 2013) - EDUCA						
MARCA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
AESA	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	4	PEÇA	7,52	R$ 30,08
AESA	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	4	PEÇA	6,02	R$ 24,08
AESA	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	4	PEÇA	5,02	R$ 20,08
COFAP	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	2	PEÇA	142,16	R$ 284,32
COFAP	5	ALGEMA MOLA TRASEIRA	2	PEÇA	147,83	R$ 295,66
COFAP	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PEÇA	325,72	R$ 1.302,88
COFAP	7	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PEÇA	375,83	R$ 1.503,32
AESA	8	ARANHA TRAVA RODA	4	PEÇA	30,07	R$ 120,28
AESA	9	ARRUELA TRAVA RODA	4	PEÇA	25,06	R$ 100,24
BOSCH	10	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	140,31	R$ 140,31
VIEMAR	11	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	1	PEÇA	413,41	R$ 413,41
VIEMAR	12	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
MOBENSANI	13	BASE RADIADOR INFERIOR	2	PEÇA	60,14	R$ 120,28
MOBENSANI	14	BASE RADIADOR SUPERIOR	2	PEÇA	55,13	R$ 110,26
BOSCH	15	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	172,88	R$ 172,88
SCHADEK	16	BOMBA D' ÁGUA	1	PEÇA	350,77	R$ 350,77
KIT & CIA	17	BORRACHA ESTABILIZADOR	6	PEÇA	22,55	R$ 135,30
KRUG	18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	12	PEÇA	17,54	R$ 210,48
KRUG	19	BUCHA MOLA TRASEIRO	12	PEÇA	17,54	R$ 210,48
KRUG	20	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	6	PEÇA	22,55	R$ 135,30
BZ AUTOMOTIVE	21	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	22	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	23	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	24	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
MEGATRON	25	CHAVE SETA	1	PEÇA	243,04	R$ 243,04
VARGA	26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	PEÇA	243,04	R$ 243,04
VARGA	27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	PEÇA	275,61	R$ 275,61

VARGA	28	CILINDRO MESTRE FREIO	1	PEÇA	425,94	R$ 425,94
VISCONDE	29	COLMEIA RADIADOR	1	PEÇA	1478,24	R$ 1.478,24
CONTINENTAL	30	CORREIA ALTERNADOR	4	PEÇA	60,14	R$ 240,56
SUPORTE REI	31	COXIM CAMBIO	2	PEÇA	190,42	R$ 380,84
SUPORTE REI	32	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	PEÇA	160,36	R$ 320,72
SUPORTE REI	33	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	PEÇA	172,88	R$ 345,76
NAKATA	34	CRUZETA CARDAN	4	PEÇA	140,31	R$ 561,24
IMA	35	CUBO RODA DIANTEIRA	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
IMA	36	CUBO RODA TRASEIRA	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
KNORR BREMSE	37	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
KNORR BREMSE	38	CUÍCA FREIO TRASEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
BOSCH	39	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	122,77	R$ 122,77
COFAP	40	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	4	PEÇA	32,58	R$ 130,32
COFAP	41	GRAMPO MOLA TRASEIRA	4	PEÇA	32,58	R$ 130,32
BOSCH	42	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	325,72	R$ 325,72
KRUG	43	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	2	PEÇA	40,09	R$ 80,18
KRUG	44	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	PEÇA	375,83	R$ 751,66
FRASLE	45	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	4	PEÇA	240,53	R$ 962,12
FRASLE	46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	4	PEÇA	240,53	R$ 962,12
PILKINGTON	47	JOGO PALETAS PARA-BRISA	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
SACHS	48	KIT EMBREAGEM	1	PEÇA	2330,1	R$ 2.330,10
ARTEB	49	LÂMPADA FAROL LUZ ALTA	6	PEÇA	17,54	R$ 105,24
ARTEB	50	LÂMPADA FAROL LUZ BAIXA	6	PEÇA	17,54	R$ 105,24
NAKATA	51	LUVA CARDAN	1	PEÇA	325,72	R$ 325,72
BOSCH	52	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	142,82	R$ 142,82
VALEO	53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
VALEO	54	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	PEÇA	85,19	R$ 170,38
COFAP	55	MOLA 2ª DIANTEIRA	2	PEÇA	248,05	R$ 496,10
COFAP	56	MOLA 2ª TRASEIRA	2	PEÇA	275,61	R$ 551,22
COFAP	57	MOLA 3ª DIANTEIRA	2	PEÇA	238,03	R$ 476,06

COFAP	58	MOLA 3ª TRASEIRA	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
COFAP	59	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	PEÇA	275,61	R$ 551,22
COFAP	60	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
PILKINGTON	61	PARA-BRISA DIANTEIRO	1	PEÇA	1728,79	R$ 1.728,79
RODAFUSO	62	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	4	PEÇA	15,04	R$ 60,16
RODAFUSO	63	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	4	PEÇA	15,04	R$ 60,16
COFAP	64	PINO MOLA DIANTEIRA	12	PEÇA	22,55	R$ 270,60
COFAP	65	PINO MOLA TRASEIRA	12	PEÇA	22,55	R$ 270,60
VALEO	66	POLIA ALTERNADOR	2	PEÇA	140,31	R$ 280,62
NAKATA	67	PONTEIRA CARDAN	1	PEÇA	425,94	R$ 425,94
VIEMAR	68	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	2	PEÇA	60,14	R$ 120,28
SABO	69	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	PEÇA	60,14	R$ 240,56
SABO	70	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	PEÇA	70,16	R$ 280,64
SKF	71	ROLAMENTO CARDAN	2	PEÇA	92,71	R$ 185,42
SKF	72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	4	PEÇA	157,85	R$ 631,40
SKF	73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	PEÇA	172,88	R$ 691,52
SKF	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	4	PEÇA	207,96	R$ 831,84
SKF	75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	4	PEÇA	217,98	R$ 871,92
NAKATA	76	SAPATA FREIO DIANTEIRO	8	PEÇA	110,25	R$ 882,00
NAKATA	77	SAPATA FREIO TRASEIRO	8	PEÇA	120,27	R$ 962,16
AXIOS	78	SEMI-EIXO TRASEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
INDERBRAS	79	SENSOR TEMPERATURA	2	PEÇA	85,19	R$ 170,38
BOSCH	80	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	72,66	R$ 72,66
COFAP	81	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	2	PEÇA	122,77	R$ 245,54
COFAP	82	SUPORTE MOLA TRASEIRA	2	PEÇA	142,82	R$ 285,64
FREMAX	83	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
FREMAX	84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
TAN CLCIK	85	TAMPA COMBUSTÍVEL	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
VISCONDE	86	TAMPA RADIADOR	2	PEÇA	22,55	R$ 45,10
ZEN	87	TENSOR ALTERNADOR	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44

VIEMAR	88	TERMINAL DIREÇÃO L/D	4	PEÇA	122,77	R$ 491,08
VIEMAR	89	TERMINAL DIREÇÃO L/E	4	PEÇA	122,77	R$ 491,08
						R$ 39.999,00

LOTE 05 - ÔNIBUS ESCOLAR MB 1519R/60 - (ANO - 2013)						
MARCA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
AESA	1	ABRAÇADEIRA GRANDE	4	PEÇA	7,52	R$ 30,08
AESA	2	ABRAÇADEIRA MÉDIA	4	PEÇA	6,02	R$ 24,08
AESA	3	ABRAÇADEIRA PEQUENA	4	PEÇA	5,02	R$ 20,08
COFAP	4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	2	PEÇA	142,16	R$ 284,32
COFAP	5	ALGEMA MOLA TRASEIRA	2	PEÇA	147,83	R$ 295,66
COFAP	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PEÇA	325,72	R$ 1.302,88
COFAP	7	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	PEÇA	375,83	R$ 1.503,32
AESA	8	ARANHA TRAVA RODA	4	PEÇA	30,07	R$ 120,28
AESA	9	ARRUELA TRAVA RODA	4	PEÇA	25,06	R$ 100,24
BOSCH	10	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	140,31	R$ 140,31
VIEMAR	11	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	1	PEÇA	413,41	R$ 413,41
VIEMAR	12	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
MOBENSANI	13	BASE RADIADOR INFERIOR	2	PEÇA	60,14	R$ 120,28
MOBENSANI	14	BASE RADIADOR SUPERIOR	2	PEÇA	55,13	R$ 110,26
BOSCH	15	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	172,88	R$ 172,88
SCHADEK	16	BOMBA D' ÁGUA	1	PEÇA	350,77	R$ 350,77
KIT & CIA	17	BORRACHA ESTABILIZADOR	6	PEÇA	22,55	R$ 135,30
KRUG	18	BUCHA MOLA DIANTEIRO	12	PEÇA	17,54	R$ 210,48
KRUG	19	BUCHA MOLA TRASEIRO	12	PEÇA	17,54	R$ 210,48
KRUG	20	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	6	PEÇA	22,55	R$ 135,30
BZ AUTOMOTIVE	21	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	22	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	23	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
BZ AUTOMOTIVE	24	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
MEGATRON	25	CHAVE SETA	1	PEÇA	243,04	R$ 243,04
VARGA	26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	PEÇA	243,04	R$ 243,04
VARGA	27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	PEÇA	275,61	R$ 275,61
VARGA	28	CILINDRO MESTRE FREIO	1	PEÇA	425,94	R$ 425,94

VISCONDE	29	COLMEIA RADIADOR	1	PEÇA	1478,24	R$ 1.478,24
CONTINENTAL	30	CORREIA ALTERNADOR	4	PEÇA	60,14	R$ 240,56
SUPORTE REI	31	COXIM CAMBIO	2	PEÇA	190,42	R$ 380,84
SUPORTE REI	32	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	PEÇA	160,36	R$ 320,72
SUPORTE REI	33	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	PEÇA	172,88	R$ 345,76
NAKATA	34	CRUZETA CARDAN	4	PEÇA	140,31	R$ 561,24
IMA	35	CUBO RODA DIANTEIRA	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
IMA	36	CUBO RODA TRASEIRA	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
KNORR BREMSE	37	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
KNORR BREMSE	38	CUÍCA FREIO TRASEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
BOSCH	39	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	122,77	R$ 122,77
COFAP	40	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	4	PEÇA	32,58	R$ 130,32
COFAP	41	GRAMPO MOLA TRASEIRA	4	PEÇA	32,58	R$ 130,32
BOSCH	42	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	325,72	R$ 325,72
KRUG	43	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	2	PEÇA	40,09	R$ 80,18
KRUG	44	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	PEÇA	375,83	R$ 751,66
FRASLE	45	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	4	PEÇA	240,53	R$ 962,12
FRASLE	46	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	4	PEÇA	240,53	R$ 962,12
PILKINGTON	47	JOGO PALETAS PARA-BRISA	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
SACHS	48	KIT EMBREAGEM	1	PEÇA	2330,1	R$ 2.330,10
ARTEB	49	LÂMPADA FAROL LUZ ALTA	6	PEÇA	17,54	R$ 105,24
ARTEB	50	LÂMPADA FAROL LUZ BAIXA	6	PEÇA	17,54	R$ 105,24
NAKATA	51	LUVA CARDAN	1	PEÇA	325,72	R$ 325,72
BOSCH	52	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	142,82	R$ 142,82
VALEO	53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
VALEO	54	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	PEÇA	85,19	R$ 170,38
COFAP	55	MOLA 2ª DIANTEIRA	2	PEÇA	248,05	R$ 496,10
COFAP	56	MOLA 2ª TRASEIRA	2	PEÇA	275,61	R$ 551,22
COFAP	57	MOLA 3ª DIANTEIRA	2	PEÇA	238,03	R$ 476,06

COFAP	58	MOLA 3ª TRASEIRA	2	PEÇA	243,04	R$ 486,08
COFAP	59	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	PEÇA	275,61	R$ 551,22
COFAP	60	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
PILKINGTON	61	PARA-BRISA DIANTEIRO	1	PEÇA	1728,79	R$ 1.728,79
RODAFUSO	62	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	4	PEÇA	15,04	R$ 60,16
RODAFUSO	63	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	4	PEÇA	15,04	R$ 60,16
COFAP	64	PINO MOLA DIANTEIRA	12	PEÇA	22,55	R$ 270,60
COFAP	65	PINO MOLA TRASEIRA	12	PEÇA	22,55	R$ 270,60
VALEO	66	POLIA ALTERNADOR	2	PEÇA	140,31	R$ 280,62
NAKATA	67	PONTEIRA CARDAN	1	PEÇA	425,94	R$ 425,94
VIEMAR	68	RETENTOR CAIXA DE MARCHA	2	PEÇA	60,14	R$ 120,28
SABO	69	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	PEÇA	60,14	R$ 240,56
SABO	70	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	PEÇA	70,16	R$ 280,64
SKF	71	ROLAMENTO CARDAN	2	PEÇA	92,71	R$ 185,42
SKF	72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	4	PEÇA	157,85	R$ 631,40
SKF	73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	PEÇA	172,88	R$ 691,52
SKF	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	4	PEÇA	207,96	R$ 831,84
SKF	75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	4	PEÇA	217,98	R$ 871,92
NAKATA	76	SAPATA FREIO DIANTEIRO	8	PEÇA	110,25	R$ 882,00
NAKATA	77	SAPATA FREIO TRASEIRO	8	PEÇA	120,27	R$ 962,16
AXIOS	78	SEMI-EIXO TRASEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
INDERBRAS	79	SENSOR TEMPERATURA	2	PEÇA	85,19	R$ 170,38
BOSCH	80	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	72,66	R$ 72,66
COFAP	81	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	2	PEÇA	122,77	R$ 245,54
COFAP	82	SUPORTE MOLA TRASEIRA	2	PEÇA	142,82	R$ 285,64
FREMAX	83	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
FREMAX	84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	PEÇA	425,94	R$ 851,88
TAN CLCIK	85	TAMPA COMBUSTÍVEL	2	PEÇA	90,2	R$ 180,40
VISCONDE	86	TAMPA RADIADOR	2	PEÇA	22,55	R$ 45,10

ZEN	87	TENSOR ALTERNADOR	2	PEÇA	325,72	R$ 651,44
VIEMAR	88	TERMINAL DIREÇÃO L/D	4	PEÇA	122,77	R$ 491,08
VIEMAR	89	TERMINAL DIREÇÃO L/E	4	PEÇA	122,77	R$ 491,08
						R$ 39.999,00